



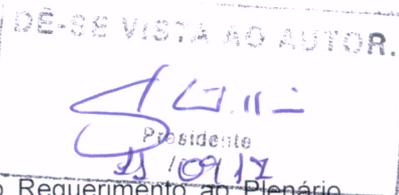
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 197/2017

Processo nº 22.500-5/2017

CÂMARA DE JUNDIAÍ - PROCESSO Nº 22.500-5/2017 - 14156 078638

Jundiaí, 04 de setembro de 2017.



**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 49/2017, da lavra do ilustre Vereador **LEANDRO PALMARINI**, sobre aplicação da Lei nº 7.714/2011 que proíbe queimadas e fiscalização do seu cumprimento, vimos prestar a Vossa Excelência os seguintes esclarecimento, conforme informações das Unidades de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e de Infraestrutura e Serviços Públicos, quanto aos quesitos formulados:

A aplicação da Lei nº 7.714/2001 é dificultada pela necessidade de se identificar os infratores e por não contemplar adequadamente as sanções previstas e medidas de compensação ambiental estabelecidas. A matéria se encontra defasada frente às necessidades atuais e não preventivas e repressivas que respaldem uma política pública adequada de combate a esse tipo de prática.

Com o propósito de aprimorar a norma que trata de queimadas e uso de fogo no território urbano e rural do Município e ampliar a ação de fiscalização, foi elaborado uma proposta para aprovação desse Legislativo, sob nº 12.339/2017, que tem por objetivo a vedação de queimadas, regular a reparação do dano ambiental e criar uma Comissão Técnica Permanente responsável pela análise das defesas apresentadas pelos interessados e pelo apoio e promoção de ações educativas para evitar o emprego de fogo e garantir a conservação da qualidade ambiental. Prevê, ainda a revogação da Lei citada Lei.

Além dos valores das sanções administrativas mais coerentes, adota medidas de reparo ambiental por meio de reflorestamento das áreas queimadas; doação de mudas ao viveiro municipal quando a área queimada não apresentar vegetação arbórea e a obrigação de destinação dos resíduos resultantes da queima.

Com relação aos dados estatísticos e localização geográfica das áreas queimadas a Defesa Civil do Município registrou, entre os anos de 2014 e 2016, 83 ocorrências de fogo em vegetação na cidade.

Acompanha, o presente ofício, os dados divulgados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, no período de janeiro a maior de 2017, bem como outras informações julgadas relevantes para a questão.

Respeitosas saudações.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

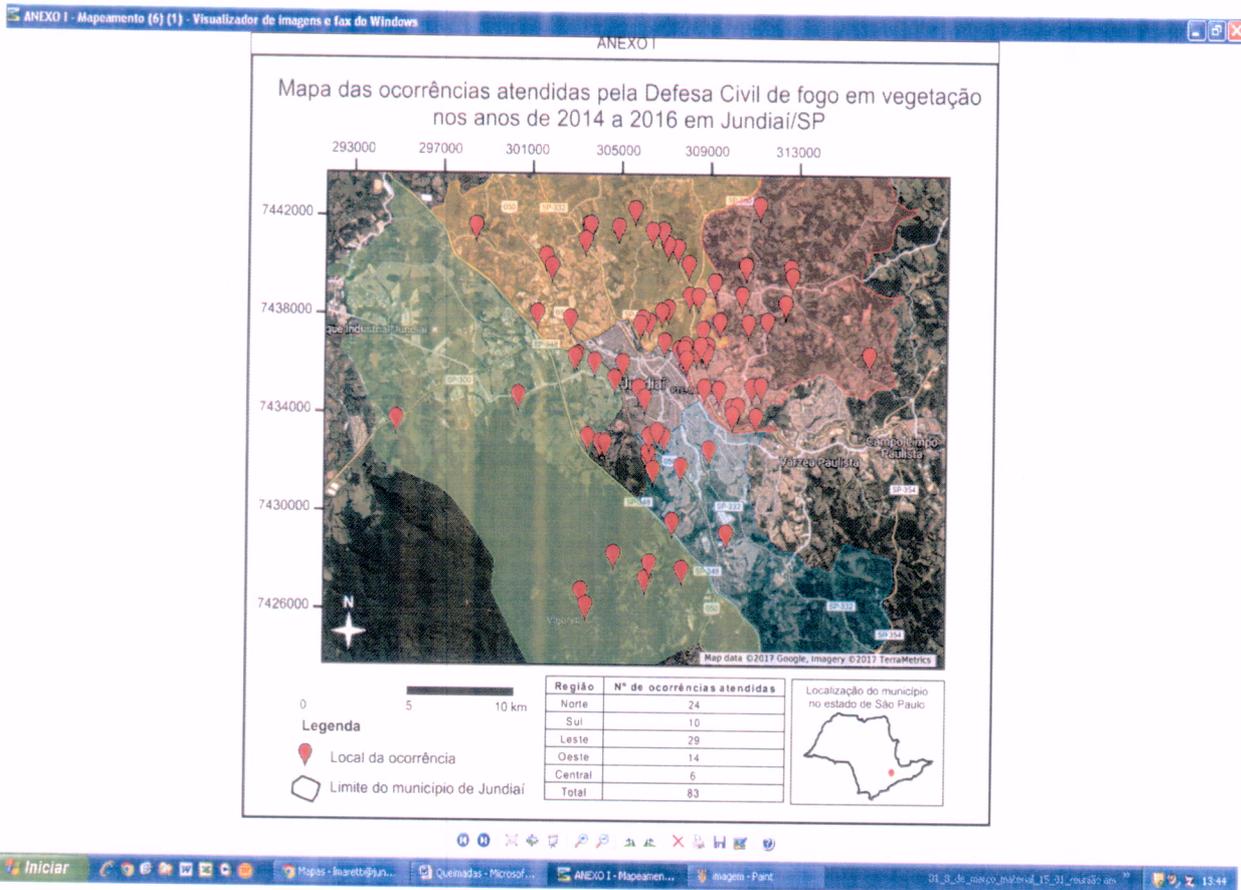
Ao

Excelentíssimo Senhor

**Vereador GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A



De acordo com os dados divulgados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, no período de janeiro/2017 a maio/2017, o município de Jundiáí registrou, por meio de tecnologia de satélites, onze focos de incêndios, sendo sete ocorrências na zona rural e quatro na zona urbana. Os focos estão distribuídos da seguinte maneira:

#### Zona Urbana

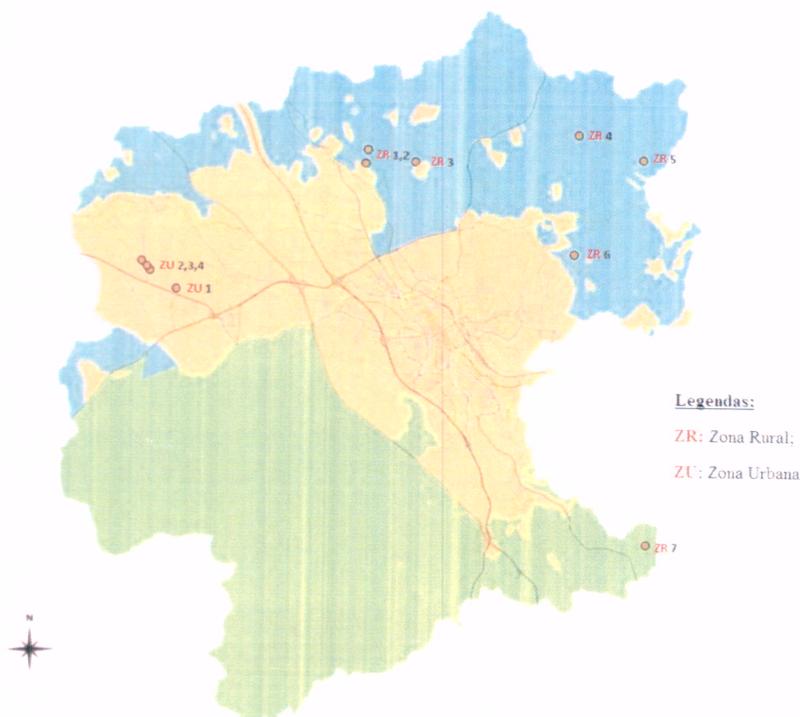
- uma ocorrência no bairro Fazenda Grande (ZU 1);
- três no bairro Industrial (ZU 2, 3, 4).

#### Zona Rural

- duas no bairro Currupira (ZR 1, 2);
- uma no bairro Pinheirinho (ZR 3);
- uma no bairro Fazenda Conceição (ZR 4);
- uma no bairro Roseira (ZR 5);
- uma no bairro Ponte Alta (ZR 6);
- uma no bairro Serra do Cristais (ZR 7).

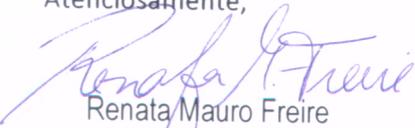
As principais causas de queimadas e incêndios no município de Jundiáí são: cigarro ou bitucas lançados em local inadequado, utilização do fogo para limpeza de terrenos, queima de lixo, fogueiras, queimadas para fins agrícolas e balões.

Podemos observar no mapa abaixo que os focos **ZU 1, 2, 3 e 4** estão localizados na zona urbana e próximos a uma importante rodovia estadual, a Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli. A causa provável desta ocorrência pode estar relacionada ao lançamento de bituca ou cigarro no acostamento da rodovia, que apresenta vegetação. Os focos **ZR 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7** estão localizados na zona rural onde, apesar de intensa campanha educativa, ainda é muito comum o uso do fogo para limpeza de terrenos e para finalidade agrícola.



Para maior integração das informações relacionadas às queimadas, está em desenvolvimento uma iniciativa da UGPUMA, em conjunto com a Defesa Civil e Guarda Municipal, voltada para construção de um sistema de informação georreferenciado para registrar e monitorar os danos ambientais no município, incluindo desmatamentos, queimadas, incêndios, intervenções em áreas de preservação permanente, descartes de resíduos etc, que deverá entrar em vigor ainda este ano.

Atenciosamente,

  
Renata Mauro Freire  
Diretora de Meio Ambiente

  
Sinésio Scarabello Filho  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente